



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4452/2025.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025.

Processo nº 0952188-63.2025.8.19.0001
ajuizado por **M. A. S. D. A.**

De acordo com os documentos médicos (Num. 226485494 - Pág. 5-6), trata-se de Autor, 61 anos, após o diagnóstico de **herpes-zoster**, iniciou tratamento com antiviral aciclovir, por 14 dias, com melhora das lesões, porém evoluiu com neuralgia pós-herpética. Consta solicitação da **vacina Herpes-Zoster Recombinante (Shingrix®)** em duas doses.

O vírus varicela-zóster (VVZ) é um herpes vírus que causa a varicela e persiste de forma latente no sistema nervoso após um quadro de infecção primária. A reativação do VVZ em um nervo craniano ou no gânglio dorsal da raiz, com propagação ao longo do nervo sensorial para o dermatomo, leva a manifestações cutâneas dolorosas, condição essa denominada **herpes-zoster**. O principal fator de risco para herpes-zoster é o aumento da idade, outros são sexo feminino, raça negra e história familiar positiva para a doença. Pessoas com imunidade diminuída das células T, como os transplantados em uso de terapia imunossupressora, os infectados pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e os pacientes com linfoma ou leucemia, também estão em maior risco de desenvolver a doença, bem como de desenvolver formas mais graves, com quadros prolongados, recorrentes ou acometendo múltiplos dermatomos e órgãos¹.

Segundo calendário de vacinação do Idoso (60 anos +) da Sociedade Brasileira de Imunizações (2024-2025), a vacinação com **Herpes zoster inativada (VZR)**, duas doses com intervalo de dois meses, está recomendada como rotina a partir dos 50 anos, mesmo para aqueles pacientes que já desenvolveram a doença².

A **vacina herpes-zoster (recombinante) (Shingrix®)** possui indicação em bula³ para o quadro clínico do autor - prevenção de herpes zoster (HZ) em adultos com 50 anos ou mais.

Embora esteja indicada para o Autor, a **vacina herpes-zóster (recombinante) não integra** o Calendário de Vacinação do Idoso, publicado pelo Ministério da Saúde⁴, não sendo, portanto, ofertada pelo SUS no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

Além disso, ainda não houve uma avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC sobre a incorporação no SUS da referida vacina.

A vacina aqui pleiteada possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

¹ COELHO, P.A.B. et al. Diagnóstico e manejo do herpes-zoster pelo médico de família e comunidade. Rev Bras Med Fam Comunidade. Rio de Janeiro, 2014 Jul-Set; 9(32):279-285. Disponível em: <<https://rbmf.org.br/rbmf/article/download/994/642/6153>>. Acesso em: 29 out. 2025.

² Sociedade Brasileira de Imunização. Calendário de vacinação do Idoso – 60+anos (2024-2025). Disponível em: <<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-idoso.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2025.

³ Bula da vacina herpes-zoster (recombinante) (Shingrix®) por GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=shingrix>. Acesso: 29 out. 2025.

⁴MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinação – Idoso. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>>. Acesso em: 29 out. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)⁵, a vacina mencionada apresenta o seguinte Preço de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%⁶:

- **Vacina contra Herpes-Zoster Recombinante (Shingrix®)** - R\$ 444,60, custo total do tratamento (2 doses) de R\$ 889,20.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 29 out. 2025.

⁶BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWZjZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVlZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 29 out. 2025.